

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA — GUIMARÃES, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 30/2016**

Declaração de retificação ao aviso n.º 14293/2015, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015 — Procedimento concursal comum de acesso, para recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior, da área hospitalar — Ortopedia — da carreira médica.

Dado ter saído com inexatidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 4 de dezembro de 2015 — aviso n.º 14293/2015, ponto 12.3, página 35441, onde se lê:

«12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Ortopedia, com indicação da com indicação da classificação quantitativa;
- b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;

e) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

deve ler-se:

«12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Ortopedia, com indicação da classificação quantitativa;
- b) Documento comprovativo do tipo de vínculo à sua instituição de origem e do exercício efetivo com a categoria de Assistente Graduado, com indicação da sua duração;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, que devem estar devidamente datados, rubricados e assinados;
- e) Cinco exemplares de um plano de gestão para discutir na prova prática;
- f) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos.»

4 de janeiro de 2016. — A Diretora do Centro Integrado de Recursos Humanos, *Fernanda Andrade*.

209238872

**PARTE H****MUNICÍPIO DA BATALHA****Regulamento n.º 48/2016****Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”**

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que foi dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações/sugestões ao projeto do Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, publicitado no Boletim Municipal Digital, publicado no site oficial do Município da Batalha, em http://www.cm-batalha.pt/docs/documents/boletim_outubro.pdf e na Internet, no sítio Institucional do Município. O Regulamento ora mencionado foi aprovado definitivamente pelo Executivo na sua reunião ordinária de 16/11/2015, conforme deliberação n.º 2015/0615/G.A.P. e pela Assembleia Municipal realizada em 27/11/2015 (ponto 14).

4 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal da Batalha, *Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos*.

Município da Batalha**Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”****Preâmbulo**

O Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, instituído pela Câmara Municipal da Batalha, pretende promover publicamente edifícios, espaços exteriores públicos e Boas Práticas de Sustentabilidade, que pela sua conceção construtiva e estética, representem um contributo para a valorização e salvaguarda do vasto património arquitetónico e urbanístico do Concelho da Batalha.

O Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes” visa ainda destacar um dos mestres arquitetos mais emblemáticos da idade média, cujo legado é possível observar em diversos monumentos do país, com especial relevância no Mosteiro de Santa Maria da Vitória, classificado Património Mundial da Humanidade pela UNESCO. Mateus Fernandes,

originário da Covilhã, dirigiu as obras do Mosteiro da Batalha por mais de 25 anos, tendo falecido em 1515. De acordo com diversos especialistas, foi o introdutor do Manuelino, caracterizado pela instrução de temas marítimos, vegetalistas e exóticos, inspirado na gesta dos descobrimentos. Mateus Fernandes conseguiu algo único em todo o historial dos mestres-de-obras do monumento, o de ser sepultado dentro da Igreja Monacal, juntamente com a sua esposa.

O Concurso de Arquitetura “Mateus Fernandes” pretende, assim, homenagear a obra de um dos grandes mestres-de-obras do mosteiro, premiando intervenções que combinem os aspetos relacionados com a qualidade arquitetónica e a sua inserção no espaço urbano e na paisagem envolvente, fazendo ainda a assunção da importância e da inovação das questões ambientais e da eficiência energética.

O projeto de Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes” foi submetido a consulta pública, para recolha de sugestões pelo período de 30 dias úteis, cujo término ocorreu no passado dia 11 de novembro, o qual foi publicitado no site oficial do Município da Batalha e no Boletim Municipal Digital, em http://www.cm-batalha.pt/docs/boletim_digital/2015/boletim_n12_out2015.pdf, dando-se assim cumprimento ao estatuído no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”**Artigo 1.º****Lei Habilitante e Objeto**

1 — São normas habilitantes ao presente regulamento os artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea *g*) do n.º 1 artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — O presente regulamento estabelece as normas relativas à atribuição do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, adiante designado por Prémio.

3 — O Prémio tem a periodicidade bienal.

Artigo 2.º**Objetivo e Âmbito**

1 — É instituído o Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, com o objetivo de promover e incentivar a qualidade arquitetónica,